

SUPERBAC BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS S.A.

CNPJ/ME nº 00.657.661/0001-94

NIRE 35.300.340.604

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 2019**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 9 (nove) dias do mês de agosto de 2019, às 10:30hs, na sede da Companhia, localizada na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Santa Mônica, nº 1025, Parque Industrial San José, CEP 06715-865.

CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Agora, nas edições dos dias 25, 26 e 27, de julho de 2019, bem como mediante envio de cartas pessoais aos acionistas, conforme disposto no artigo 8º do estatuto social da Companhia.

PRESEÇA: Presentes os acionistas representando 94,6176% (noventa e quatro vírgula seis, um, sete, seis por cento) do capital social da Companhia, de acordo com as assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.

MESA: Presidente: Sr. Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho; e **Secretário:** Sr. Luiz Augusto Chacon de Freitas.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(a)** a criação de novas ações preferenciais de emissão da Companhia, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, porém com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, conforme artigo 17, II, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); **(b)** a proposta de aumento do capital social da Companhia no valor de até R\$97.761.938,58 (noventa e sete milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), passando de R\$259.686.880,41 (duzentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos) para até R\$357.448.818,99 (trezentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), mediante a emissão de até 3.989.208 (três milhões, novecentas e oitenta e nove mil, duzentas e oito) novas ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, porém com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, conforme artigo 17, II, da Lei das Sociedades por Ações, ao preço de emissão de R\$24,5066 por ação (calculado com base no artigo 170, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei das Sociedades por Ações), em moeda corrente nacional, com a possibilidade de homologação parcial caso haja a subscrição de, no mínimo, R\$92.500.000,00 (noventa e dois milhões e quinhentos mil reais), com emissão de, no mínimo, 3.774.494 (três milhões, setecentas e setenta e quatro mil, quatrocentas e

Handwritten marks and signatures in blue ink on the right margin, including a large checkmark-like symbol and a signature.

noventa e quatro) novas ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, porém com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, conforme artigo 17, II, da Lei das Sociedades por Ações; **(c)** a proposta de aumento do capital autorizado da Companhia, de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Subscrição Mínima"); **(d)** a alteração da redação do artigo 5º, do estatuto social da Companhia, para contemplar as deliberações tomadas nos itens (a), (b) e (c) acima; **(e)** a emissão de bônus de subscrição pela Companhia; **(f)** a consolidação do estatuto social da Companhia, para contemplar as deliberações tomadas nos itens acima; e **(g)** a autorização para os diretores da Companhia praticarem todos os atos necessários à implementação do quanto deliberado nos itens anteriores.

DELIBERAÇÕES: Após exame das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, deliberaram por unanimidade e sem ressalvas:

(a) Aprovar a criação de novas ações preferenciais de emissão da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, porém com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, conforme artigo 17, II, da Lei das Sociedades por Ações.

Aprovar a homologação parcial do aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$92.500.000,00 (noventa e dois milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão de 3.774.494 (três milhões, setecentas e setenta e quatro mil, quatrocentas e noventa e quatro) novas ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, porém com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, ora criadas. As novas ações preferenciais são emitidas pelo preço de emissão de R\$24,5066 (vinte e quatro reais e cinco, zero, seis, seis centavos) por ação, calculado com base no artigo 170, parágrafo 1º, inciso I da Lei das Sociedades por Ações. A homologação parcial do aumento do capital social da Companhia aqui referida é aprovada considerando que a totalidade dos acionistas presentes renunciou expressamente neste ato ao seu direito de preferência para a subscrição das novas ações preferenciais emitidas pela Companhia, em favor de Orjen Investment PTE. LTD., que manifestou seu interesse em subscrever a totalidade das ações ora emitidas pela Companhia representativas da Subscrição Mínima.

Em decorrência da homologação parcial do aumento de capital, o capital social da Companhia, de R\$259.686.880,41 (duzentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), dividido em 40.805.221 (quarenta milhões, oitocentas e cinco mil, duzentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passará a ser de R\$352.186.880,41 (trezentos e cinquenta e dois milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), dividido em 44.579.715 (quarenta e quatro milhões,

quinhentas e setenta e nove mil, setecentas e quinze) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 40.805.221 (quarenta milhões, oitocentas e cinco mil, duzentas e vinte e uma) ações ordinárias e 3.774.494 (três milhões, setecentas e setenta e quatro mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações preferenciais sem direito a voto, porém com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.

Todas as ações preferenciais ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas por Orjen Investment PTE Ltd., que ora ingressa como acionista da Companhia, e serão por ela integralizadas até 26 de agosto de 2019, em moeda corrente nacional, conforme disposto no Boletim de Subscrição anexo à presente ata como **Anexo I**.

A acionista que não compareceu à presente assembleia terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data desta Assembleia para exercer seu direito de preferência, subscrever e integralizar o valor correspondente à sua participação no capital social da Companhia, no aumento de capital ora em referência, conforme previsto no artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, hipótese em qual o aumento de capital da Companhia será homologado em seu valor máximo conforme aqui previsto.

(b) Aprovar o aumento do capital autorizado da Companhia, de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

(c) Aprovar a alteração da redação do artigo 5º do estatuto social da Companhia, para contemplar as deliberações aprovadas nos itens acima, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$352.186.880,41 (trezentos e cinquenta e dois milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 44.579.715 (quarenta e quatro milhões, quinhentas e setenta e nove mil, setecentas e quinze) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 40.805.221 (quarenta milhões, oitocentas e cinco mil, duzentas e vinte e uma) ações ordinárias e 3.774.494 (três milhões, setecentas e setenta e quatro mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações preferenciais.

Parágrafo Primeiro. As ações preferencias de emissão da Companhia não terão direito de voto, porém possuem prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, conforme artigo 17, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social por decisão do Conselho de Administração, independentemente de qualquer reforma deste Estatuto Social, em até R\$300.000.000,00 (trezentos

25 03 19

milhões de reais), inclusive para fins de emissão de ações no caso de exercício dos direitos outorgados por bônus de subscrição emitidos pela Companhia. O Conselho de Administração estabelecerá as condições da emissão, inclusive preço e prazo de pagamento, observados os termos e condições dos bônus de subscrição.

Parágrafo Terceiro. Observado o limite do capital social autorizado e desde que esteja de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opções de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia, bem como a administradores e empregados de outras sociedades que sejam, direta ou indiretamente, controladas pela Companhia ou associadas à Companhia, sem qualquer direito de preferência dos acionistas."

(d) Aprovar a emissão, nesta data, pela Companhia, de 01 (um) bônus de subscrição, nº 3, série 1, transferível, negociável e endossável, em favor da subscritora Orjen Investments PTE Ltd., como vantagem adicional à subscrição de ações da Companhia referida no item (b) acima, nos termos do artigo 77, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações. Referido bônus de subscrição conferirá ao seu detentor o direito de subscrever a quantidade de ações preferenciais da Companhia a ser calculada de acordo com os exatos termos e condições do **Anexo II** ("Bônus de Subscrição Orjen"). Todas as ações resultantes do exercício do bônus de subscrição serão ações preferenciais nominativas e sem valor nominal: (i) com o mesmo valor econômico das ações ordinárias da Companhia; (ii) sem direito de voto; e (iii) com prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, conforme previsto no artigo 17, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.

A totalidade dos acionistas presentes renunciou expressamente, neste ato, ao seu direito de preferência para a subscrição do bônus de subscrição e para a subscrição das ações preferenciais a serem emitidas caso o bônus de subscrição seja exercido.

Considerando que o Bônus de Subscrição Orjen é emitido como vantagem adicional à subscrição de ações aprovada no item (b) acima, caso o acionista ausente exerça seu direito de preferência em subscrever o aumento de capital proporcionalmente à sua participação no capital social da Companhia, a Companhia deverá outorgar ao referido acionista um novo bônus de subscrição, nos mesmo termos e condições, *pari passu*, do Bônus de Subscrição Orjen.

(e) Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, para contemplar as deliberações aprovadas nos itens acima, o qual passa a vigorar com a nova redação constante do **Anexo III** da presente ata.

23 08 19

(f) Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação do quanto deliberado nos itens anteriores.

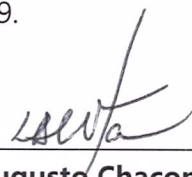
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual lavrou-se a presente ata na forma de sumário conforme artigo 130, §1º, da Lei das Sociedade por Ações, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes.

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio

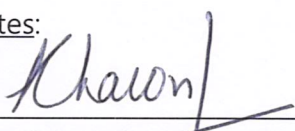
Cotia, 9 de agosto de 2019.

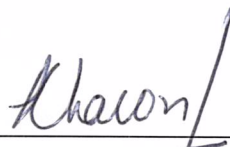
Mesa:

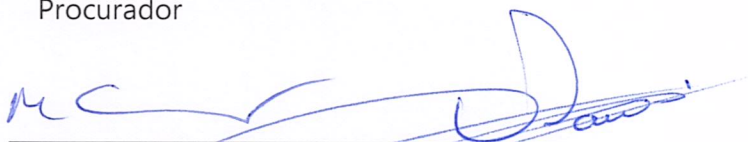

Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho
Presidente

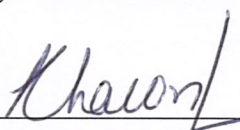

Luiz Augusto Chacon de Freitas
Secretário

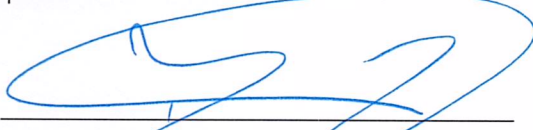
Acionistas Presentes:

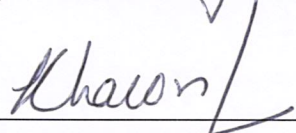

Ajneto Participações Ltda.
p. Marcelo Pereira Ladeira de Matos
pp. Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho
Procurador


Bio-Gênesis Participações S.A.
p. Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho

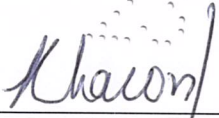

Fourbac Participações S.A.
p. / By Maria Cecilia Castro Neves Ipiña e Orlando de Souza Dias


SB Participações S.A.
p. Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho

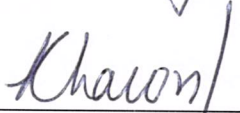

Sommerville Investments B.V.
p. Bruno de Luca Zanatta


André Jafferian Neto
p. Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho
Procurador

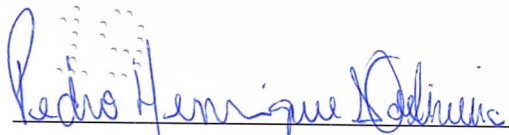

Daniel Citron
p. Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho
Procurador



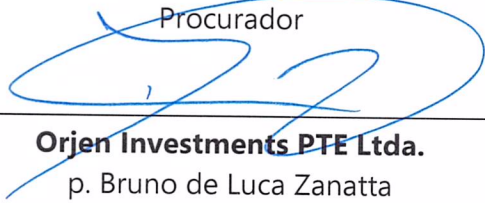
Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho



Fabrício Gonçalves Drumond
p. Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho
Procurador



Renato Ochman
p. Pedro Henrique Souza de Oliveira
Procurador



Orjen Investments PTE Ltda.
p. Bruno de Luca Zanatta



ANEXO I

**DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 2019**

DA SUPERBAC BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS S.A.

CNPJ/ME nº 00.657.661/0001-94

NIRE 35.300.340.604

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Acionista	Ações Preferenciais Subscritas	Valor da Subscrição	Forma e Prazo de Pagamento
ORJEN INVESTMENTS PTE. LTD. , sociedade limitada privada, constituída de acordo com as leis da República de Singapura, com sede em 60B Orchard Road, #06-18 Tower 2, The Atrium@Orchard, Singapore 238891, inscrita no CNPJ/ME sob nº 30.265.476- 0001/15.	3.774.494	R\$92.500.000,00	Valor total a ser pago até 26 de agosto de 2019, em moeda corrente nacional.

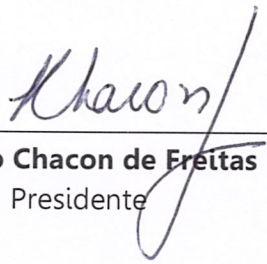
Cotia, 9 de agosto de 2019.

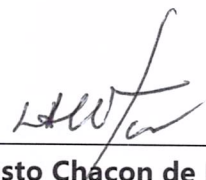
Subscritor:

ORJEN INVESTMENTS PTE. LTD.

p. Bruno de Luca Zanatta

Mesa:


Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho
Presidente


Luiz Augusto Chacon de Freitas
Secretário

4 p.0
2

ANEXO II

**DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 2019**

DA SUPERBAC BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS S.A.

CNPJ/ME nº 00.657.661/0001-94

NIRE 35.300.340.604

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

**Boletim de Subscrição
nº 3, série 1**

Boletim de Subscrição do Bônus de Subscrição nº 3, Série 1, transferível, negociável e endossável, emitido em favor da **ORJEN INVESTMENTS PTE. LTD.**, sociedade limitada privada, constituída de acordo com as leis da República de Singapura, com sede em 60B Orchard Road, #06-18 Tower 2, The Atrium@Orchard, Singapore 238891, inscrita no CNPJ/ME sob nº 30.265.476-0001/15, na Assembleia Geral Extraordinária da Superbac Biotechnology Solutions S.A. realizada nesta data, nos termos do artigo 77, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações.

Acionista	Quantidade de Bônus de Subscrição	Nº e Série
ORJEN INVESTMENTS PTE. LTD. , sociedade limitada privada, constituída de acordo com as leis da República de Singapura, com sede em 60B Orchard Road, #06-18 Tower 2, The Atrium@Orchard, Singapore 238891, inscrita no CNPJ/ME sob nº 30.265.476-0001/15.	1	Nº 3, Série 1

Cotia, 9 de agosto de 2019.

Subscritor:

ORJEN INVESTMENTS PTE. LTD.

p. Bruno de Luca Zanatta

Mesa:

Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho
Presidente

Luiz Augusto Chacon de Freitas
Secretário

Companhia:

SUPERBAC BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS S.A.

p. Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho

9 p.0
d

Bônus de Subscrição
Nº 3 – Série 1
Data de Emissão: 9 de agosto de 2019
Transferível, negociável e endossável

- 1 **Emissor: SUPERBAC BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, constituída de acordo com as leis do Brasil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 00.657.661/0001-94 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.340.604, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Santa Mônica, nº 1.025, Parque Industrial San José, CEP 06715-865, com prazo de duração indeterminado, de acordo com seu estatuto social ("**Companhia**").
- 2 **Subscritor / Detentor: ORJEN INVESTMENTS PTE. LTD.**, sociedade limitada privada (*private limited company*) constituída de acordo com as leis da República de Cingapura, com sede em 60B Orchard Road, #06-18 Torre 2, Atrium@Orchard, Cingapura 238891, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.265.476/0001-15 ("**Orjen**").
- 3 **Capital Social e Ações:** De acordo com a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data ("**Assembleia Geral**"), o capital social atual da Companhia é de R\$352.186.880,41 (trezentos e cinquenta e dois milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em: (i) 40.805.221 (quarenta milhões, oitocentas e cinco mil, duzentas e vinte e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal e cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia; e (ii) 3.774.494 (três milhões, setecentas e setenta e quatro mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal e sem direito de voto mas com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, conforme previsto no artigo 17, II da Lei das Sociedades por Ações. O capital social autorizado da Companhia é de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), e, portanto, o capital social da Companhia poderá ser aumentado dentro do referido limite, independentemente de qualquer alteração ao estatuto social, por deliberação do Conselho de Administração.
- 4 **Bônus de Subscrição:** Este Bônus de Subscrição é emitido em favor da Orjen no âmbito da Assembleia Geral realizada nesta data, nos termos do artigo 77, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações.
- 5 **Condições e Prazo de Exercício:** Este Bônus de Subscrição poderá ser exercido uma única vez, a exclusivo critério da Orjen (ou do Cessionário da Orjen, conforme o caso), se, no prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de pagamento do Preço de Subscrição: (a) um Investimento Qualificado for realizado, sendo que o investimento relacionado à atual reestruturação societária da Companhia prevista no **Anexo 5** não deverá ser considerado um Investimento Qualificado; (b) um Investimento Não Qualificado for realizado, sendo que o investimento relacionado à atual reestruturação societária da Companhia prevista no Anexo 5 não deverá ser considerado um Investimento Não Qualificado; ou (c) nenhum Investimento Qualificado e nenhum Investimento Não Qualificado for realizado.
- 5.1 O prazo para exercício deste Bônus de Subscrição será de 15 (quinze) Dias Úteis contados a partir:
 - (i) da data em que forem creditados na conta bancária da Companhia ou na conta bancária do vendedor, conforme o caso, os primeiros R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) oriundos do primeiro Investimento Qualificado na hipótese prevista na Cláusula 5, item (a) (sendo que o Investimento Qualificado deverá ser informado por escrito pela Companhia aos Acionistas Controladores e à Orjen (ou ao Cessionário da Orjen, conforme o caso) na data em que ocorrer o crédito do respectivo montante

na conta bancária da Companhia ou na conta bancária do vendedor, conforme o caso, e cópias dos comprovantes do Investimento Qualificado e da respectiva transferência de fundos deverão ser enviadas pela Companhia aos Acionistas Controladores e à Orjen (ou ao Cessionário da Orjen, conforme o caso) anexas à respectiva notificação); ou

- (ii) do término do prazo de 18 (dezoito) meses, na hipótese prevista na Cláusula 5, item (b) (sendo que o Investimento Não Qualificado deverá ser informado por escrito pela Companhia aos Acionistas Controladores e à Orjen (ou ao Cessionário da Orjen, conforme o caso) no término do prazo de 18 (dezoito) meses, e cópias do comprovante do Investimento Não Qualificado e, conforme aplicável, do comprovante da respectiva transferência de fundos para a conta bancária da Companhia ou para a conta bancária do vendedor, conforme o caso, deverão ser enviadas pela Companhia aos Acionistas Controladores e à Orjen (ou ao Cessionário da Orjen, conforme o caso) anexas à respectiva notificação); ou
- (iii) do término do prazo de 18 (dezoito) meses, na hipótese prevista na Cláusula 5, item (c).

5.2 Este Bônus de Subscrição será exercido mediante o envio de notificação escrita pela Orjen (ou pelo Cessionário da Orjen, conforme o caso) à Companhia, ao Conselho de Administração da Companhia e aos Acionistas Controladores, no prazo estabelecido na Cláusula 5.1, informando a intenção da Orjen (ou do Cessionário da Orjen, conforme o caso) em exercê-lo ("**Notificação de Exercício**").

5.3 Este Bônus de Subscrição deverá ser considerado exercido na data de envio da Notificação de Exercício pela Orjen (ou pelo Cessionário da Orjen, conforme o caso), cabendo ao Conselho de Administração da Companhia tomar todas as medidas e envidar seus melhores esforços para aprovar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do exercício deste Bônus de Subscrição, a emissão das novas ações preferenciais com base no capital autorizado da Companhia, sua subscrição pela Orjen (ou pelo Cessionário da Orjen, conforme o caso) e o pagamento referente a tais novas ações preferenciais.

6 **Cancelamento:** Este Bônus de Subscrição será automaticamente e imediatamente cancelado nas seguintes hipóteses:

- (i) se a Notificação de Exercício não for enviada pela Orjen (ou pelo Cessionário da Orjen, conforme o caso) no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis estabelecido na Cláusula 5.1;
- (ii) quando o presente Bônus de Subscrição for exercido pela Orjen (ou pelo Cessionário da Orjen, conforme o caso) de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos e as respectivas novas ações preferencias forem emitidas pela Companhia e subscritas pela Orjen (ou pelo Cessionário da Orjen, conforme o caso);
- (iii) se um Investimento Qualificado ou um Investimento Não Qualificado resultar no exercício do Direito de Tag Along pela Orjen/Sommerville, nos termos da Cláusula 10.5 do Acordo de Acionistas, e a respectiva operação que tiver ensejado o exercício do Direito de Tag Along de fato ocorrer; ou
- (iv) caso os Acionistas Controladores e/ou a Companhia exerça a opção de recompra e a efetiva aquisição dos respectivos valores mobiliários (e pagamento do respectivo preço de aquisição) pelos Acionistas Controladores e/ou pela Companhia de fato ocorra, de acordo com os termos e condições previstos na Cláusula 4 do Acordo de Investimento.

7 **Coefficiente de Conversão e Condições:** Mediante o exercício deste Bônus de Subscrição, a Companhia deverá emitir ações preferencias adicionais à Orjen (ou ao Cessionário da Orjen, conforme o caso) – livres e desembaraças de todos e quaisquer Ônus, exceto por aqueles decorrentes do Acordo de Acionistas – de tal forma que o Preço por Ação médio pago pela Orjen (e, se for o caso, pelo Cessionário da Orjen) no âmbito da Cláusula 2 do Acordo de

Investimento – que deverá levar em consideração o Preço por Ação Orjen (para as Ações Orjen) e o Preço por Ação para as ações emitidas mediante exercício do presente Bônus de Subscrição - seja equivalente:

- (i) na hipótese da Cláusula 5, item (a), a 75% (setenta e cinco por cento) do Preço por Ação médio pago pela(s) Pessoa(s)/adquirente(s) no Investimento Qualificado (ajustado para qualquer desdobramento de ações, grupamento de ações, bonificação de ações ou outros eventos similares relacionados às Ações; e para acréscimos de juros, bônus de subscrição, ou quaisquer outros termos benéficos que possam ser concedidos à(s) Pessoa(s)/adquirente(s), relacionados ao Investimento Qualificado); ou
- (ii) na hipótese da Cláusula 5, item (b), ao que for menor entre: (I) o Preço Base por Ação; e (II) 75% (setenta e cinco por cento) do Preço por Ação médio que (II.a) a(s) Pessoa(s) se comprometeu(ram) a integralizar em decorrência do seu investimento no capital social da Companhia ou, conforme o caso, (II.b) o(s) adquirente(s) se comprometeu(ram) a pagar pela aquisição das Ações do(s) acionista(s) da Companhia (em qualquer caso ajustado para qualquer desdobramento de ações, grupamento de ações, bonificação de ações ou outros eventos similares relacionados às Ações; e para acréscimos de juros, bônus de subscrição, ou quaisquer outros termos benéficos que possam ser concedidos à(s) Pessoa(s)/adquirente(s), relacionados ao Investimento Não Qualificado); ou
- (iii) na hipótese da Cláusula 5, item (c), ao Preço Base por Ação.

7.1 O cálculo do número de ações preferenciais adicionais a serem emitidas em favor da Orjen (ou do Cessionário da Orjen, conforme o caso) mediante o exercício deste Bônus de Subscrição está previsto no Anexo 2.6.3 do Acordo de Investimento e deverá possuir as características estabelecidas na Cláusula 2.6.5 do Acordo de Investimento.

7.2 Caso o número de ações decorrentes do exercício deste Bônus de Subscrição seja uma fração de um número, esse número será arredondado para cima, até o número inteiro mais próximo.

7.3 Ajustes ao Coeficiente de Conversão: No caso de desdobramentos de ações, grupamentos de ações, bonificações de ações ou outros eventos similares relativos às Ações, o coeficiente de conversão será ajustado proporcionalmente. Além disso, no caso de qualquer nova emissão de Ações que não aquelas previstas nas Cláusulas 2.6.2(a) ou 2.6.2(b) do Acordo de Investimento, que resulte em uma diluição da participação acionária detida pela Orjen (ou pelo Cessionário da Orjen, conforme o caso) na Companhia, o coeficiente de conversão também deverá ser ajustado proporcionalmente, de modo que o Preço por Ação médio das Ações Orjen após o exercício deste Bônus de Subscrição continue a corresponder: (i) a 75% (setenta e cinco por cento) do Preço por Ação médio pago pela(s) Pessoa(s)/adquirente(s) no âmbito do Investimento Qualificado, antes da respectiva nova emissão de Ações (ajustado para quaisquer desdobramentos de ações, grupamentos de ações, bonificações de ações ou outros eventos similares relacionados às Ações; e para acréscimos de juros, bônus de subscrição, ou quaisquer outros termos benéficos que possam ser concedidos à(s) Pessoa(s)/adquirente(s), relacionado ao Investimento Qualificado), na hipótese da Cláusula 5, item (a); ou (ii) ao que for menor entre: (I) o Preço Base por Ação; e (II) 75% (setenta e cinco por cento) do Preço por Ação médio que (II.a) a(s) Pessoa(s) se comprometeu(ram) a integralizar em decorrência do seu investimento no capital social da Companhia ou, conforme o caso, (II.b) o(s) adquirente(s) se comprometeu(ram) a pagar pela aquisição das Ações do(s) acionista(s) da Companhia (em qualquer caso ajustado para qualquer desdobramento de ações, grupamento de ações, bonificação de ações ou outros eventos similares relacionados às Ações; e para acréscimos de juros, bônus de subscrição, ou quaisquer outros termos benéficos que possam ser concedidos à(s) Pessoa(s)/adquirente(s), relacionados ao

Investimento Não Qualificado), na hipótese da Cláusula 5, item (b); ou (iii) ao Preço Base por Ação anterior à nova emissão de Ações, na hipótese da Cláusula 5, item (c).

- 8 **Preço de Exercício:** O preço de exercício por todas as ações a serem emitidas em virtude do exercício dos direitos conferidos por este Bônus de Subscrição será o valor total de R\$ 1,00 (um real).
- 9 **Direitos das Novas Ações:** As ações a serem emitidas em decorrência do exercício dos direitos conferidos por este Bônus de Subscrição ("**Ações do Bônus de Subscrição**") serão ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal: (i) com o mesmo valor econômico das ações ordinárias da Companhia; (ii) sem direito de voto; e (iii) com prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, conforme previsto no artigo 17, II, da Lei das Sociedades por Ações. As Ações do Bônus de Subscrição nunca deverão, em hipótese alguma, conceder direitos de voto, inclusive na hipótese do artigo 111, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, e tampouco quaisquer direitos de voto e/ou de veto previstos no Acordo de Investimento e na Lei aplicável, incluindo o direito de nomear e eleger administradores da Companhia. Caso as Ações do Bônus de Subscrição adquiram direitos de voto ou direitos de nomear e eleger administradores da Companhia, por qualquer motivo, a Orjen (ou o Cessionário da Orjen, conforme o caso), não deverá exercer quaisquer direitos de voto ou direitos de nomear e eleger administradores da Companhia relacionados às Ações do Bônus de Subscrição, e a Companhia se obriga a não computar qualquer voto que possa ser proferido pela Orjen (ou pelo Cessionário da Orjen, conforme o caso) na qualidade de titular das Ações do Bônus de Subscrição.
- 10 **Direitos de Preferência:** Todos os demais acionistas da Companhia presentes à Assembleia Geral renunciaram expressamente aos seus direitos de preferência para a subscrição deste Bônus de Subscrição, e se comprometeram a não contestar, a qualquer tempo ou título, a sua subscrição pela Orjen (ou pelo Cessionário da Orjen, conforme o caso) deste Bônus de Subscrição e o exercício futuro dos direitos conferidos por este Bônus de Subscrição. Adicionalmente, a partir do exercício deste Bônus de Subscrição (se houver), os acionistas da Companhia no momento do exercício não terão quaisquer direitos de preferência em relação à subscrição das novas ações, que serão totalmente subscritas e integralizadas pela Orjen (ou pelo Cessionário da Orjen, conforme o caso) de acordo com a Lei aplicável.
- 11 **Transferência deste Bônus de Subscrição:** Este Bônus de Subscrição poderá ser Transferido, direta ou indiretamente, ou endossado, direta ou indiretamente, de qualquer modo, para qualquer Pessoa ("**Cessionário da Orjen**"). Mediante a Transferência ou endosso deste Bônus de Subscrição ao Cessionário da Orjen, as disposições do Acordo de Investimento e do Acordo de Acionistas relacionadas a este Bônus de Subscrição e às Ações do Bônus de Subscrição decorrentes do exercício desse Bônus de Subscrição permanecerão válidas e eficazes perante o Cessionário Orjen (em vez da Orjen) e constituirão obrigações vinculantes em relação à Companhia, ao Cessionário da Orjen, aos Acionistas Controladores e à SB. Para fins de esclarecimento, em caso de Transferência ou endosso deste Bônus de Subscrição, o Cessionário da Orjen deverá concordar, por escrito, com os termos e condições constantes deste Bônus de Subscrição, do Acordo de Acionistas e do Acordo de Investimento que sejam expressamente relativos a este Bônus de Subscrição. Assim, o Cessionário da Orjen terá os mesmos direitos e obrigações atribuídos à Orjen no Acordo de Investimento e no Acordo de Acionistas com relação a este Bônus de Subscrição, e os signatários do presente se comprometem a assinar os devidos aditivos ao Acordo de Investimento e ao Acordo de

Acionistas de forma a refletir as disposições aqui constantes assim que este Bônus de Subscrição for Transferido ou endossado ao Cessionário da Orjen.

12 Definições: Para fins deste Bônus de Subscrição, as expressões a seguir, no singular ou no plural, terão os significados que lhes são respectivamente atribuídos abaixo:

"Acionistas Controladores" significa Bio Gênesis Participações S.A. e Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho, em conjunto.

"Ações do Bônus de Subscrição"

tem o significado atribuído na Cláusula 9 acima.

"Ações Orjen"

significa as 3.774.494 (três milhões, setecentas e setenta e quatro mil, quatrocentas e noventa e quatro) novas ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, sem direito de voto mas com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, subscritas pela Orjen na Assembleia Geral.

"Ações"

significa todas e quaisquer ações ordinárias e ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, emitidas ou a serem emitidas pela Companhia, bem como todos os direitos a elas relacionados.

"Acordo de Acionistas"

significa o Acordo de Acionistas celebrado entre os Acionistas Controladores e a Sommerville e, na qualidade de intervenientes anuentes, a Companhia e a SB, em 20 de dezembro de 2016, conforme alterado pelo Primeiro Aditamento ao Acordo de Acionistas celebrado pelas mesmas partes e pela Orjen (também como parte de tal acordo) na presente data.

"Acordo de Investimento"

significa o Acordo de Investimento celebrado entre os Acionistas Controladores e a Orjen, e, na qualidade de intervenientes anuentes, Sommerville, Companhia e SB, em 9 de agosto de 2019.

"Assembleia Geral"

tem o significado atribuído na Cláusula 3 acima.

"Autoridade"

significa qualquer autoridade governamental, regulatória, agência, entidade, comissão, conselho, divisão, órgão, departamento ou instituição governamental, seja federal, estadual, municipal ou local, ou qualquer corte ou tribunal administrativo, judiciário ou arbitral, com jurisdição sobre o assunto em questão. O Controlador final da Orjen, ao atuar como tal, não será considerado uma Autoridade para fins deste Bônus de Subscrição.

"Cessionário da Orjen"

tem o significado atribuído na Cláusula 11 acima.

"Companhia"

tem o significado atribuído na Cláusula 1 acima.

"Controle"

significa a propriedade, seja pela titularidade de valores mobiliários, mediante contrato, procuração ou de outra maneira, de participação societária ou direitos contratuais de uma Pessoa que garanta, diretamente ou indiretamente, (i) a maioria dos votos nas deliberações dessa Pessoa; ou (ii) o poder de eleger a maioria dos administradores ou conselheiros dessa Pessoa, ou (iii) o poder de definir ou fazer com que seja definida a administração ou políticas de tal Pessoa, sendo certo que as expressões relacionadas "Controlada por",

"Controladora", ou "sob Controle comum" deverão ser interpretadas de forma análoga. Para evitar dúvidas, a definição de "Acionistas Controladores" é uma definição independente.

"Dia Útil"

significa o dia em que os bancos estão abertos para negócios: (i) na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil; (ii) na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, Brasil; (iii) na Cidade de Amsterdã, Países Baixos; e (iv) em Cingapura.

"Investimento Não Qualificado"

significa qualquer investimento em participação acionária, Público ou privado, em dinheiro realizado por uma ou mais Pessoas no capital social da Companhia e/ou qualquer venda direta de Ações ou Venda Indireta de Ações, Pública ou privada, por um ou mais acionistas (ou, no caso de Venda Indireta de Ações, por um ou mais acionistas indiretos) da Companhia (a ser pago em dinheiro) para uma ou mais Pessoas: (A) em uma única operação ou série de operações relacionadas ou não relacionadas, (i) em montante agregado inferior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), independentemente do montante efetivamente pago e transferido para a conta bancária da Companhia ou para a conta bancária do vendedor, conforme o caso, no prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de pagamento do Preço de Subscrição; ou (ii) em montante agregado igual ou superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), desde que menos de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) sejam efetivamente pagos e transferidos para a conta bancária da Companhia ou para a conta bancária do vendedor, conforme o caso, no prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de pagamento do Preço de Subscrição; ou (B) em uma série de operações não relacionadas, em montante agregado igual ou superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), desde que pelo menos R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) do valor total do referido investimento no capital social/da referida aquisição de ações sejam efetivamente pagos e transferidos para a conta bancária da Companhia ou para a conta bancária do vendedor, conforme o caso, no prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de pagamento do Preço de Subscrição; sendo certo que, caso referido investimento em participação acionária ou aquisição de Ações, conforme acima previsto, seja feito ou estruturado, direta ou indiretamente, de tal forma que seu objetivo seja exclusivamente marcar/qualificar a operação como um Investimento Não Qualificado para fins de exercício ou término deste Bônus de Subscrição, sem gerar receita líquida para a Companhia ou para qualquer acionista (direto ou indireto) da Companhia, referido investimento em participação acionária ou aquisição de Ações não será considerado um Investimento Não Qualificado.

"Ônus"

significa qualquer encargo, hipoteca, ônus, penhor, gravame, opção, poder de venda, usufruto, reserva de domínio, direito de preferência, direito de primeira recusa ou outro direito de terceiro ou direito de garantia de qualquer natureza, bem como a obrigação de constituição de quaisquer dos antecedentes.

"Orjen"

tem o significado a atribuído na Cláusula 2 acima.

"Pessoa"

significa qualquer pessoal natural ou jurídica, sociedade por ações, sociedade limitada, *trust*, *joint venture*, sociedade, parceria, entidade governamental, associação, fundo de investimento, Autoridade ou qualquer outra entidade reconhecida por Lei, mesmo que não possua personalidade jurídica, independentemente de ser acionista da Companhia ou não.

"Preço Base por Ação"

significa o valor de R\$ 16,7870 (dezesesseis reais e sete oito sete zero centavos) por ação da Companhia, para cuja finalidade as ações ordinárias e preferenciais da Companhia deverão ser consideradas como tendo o mesmo valor econômico.

"Preço de Subscrição"

significa o montante R\$ 92.500.000,00 (noventa e dois milhões e quinhentos mil reais) a ser pago pela Orjen à Companhia pela subscrição das Ações Orjen.

"Preço por Ação Orjen"

significa o preço por ação da Companhia pago pela Orjen nos termos do Acordo de Investimento, no valor de R\$ 24,5066 (vinte e quatro reais e cinco zero seis seis centavos).

"Preço por Ação"

significa o preço por ação da Companhia, para cuja finalidade as ações ordinárias e preferenciais da Companhia deverão ser consideradas como tendo o mesmo valor econômico.

"Público"

significa qualquer investimento em participação acionária na Companhia e/ou qualquer venda de Ações realizado no âmbito de um IPO Qualificado.

"SB"

significa SB Participações S.A., sociedade por ações de capital fechado, constituída de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.499.941/0001-63, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.392.621, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Santa Mônica, nº 1.025, 2º andar, sala A, CEP 06715-865.

"Sommerville"

significa Sommerville Investments B.V., sociedade limitada privada (*private limited liability company*) constituída de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Muiderstraat 9, 1011PZ, na Cidade de Amsterdã, Países Baixos, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.580.453/0001-09.

"Transferência"

significa a cessão, transferência, venda, disposição, troca, permuta, locação, doação, constituição de Ônus, constituição de encargo ou contribuição, voluntária ou involuntária, sob qualquer forma ou título, que resulte ou possa resultar, se executada ou por qualquer outro motivo exercido, na mudança de propriedade/titularidade de um certo ativo ou direito.

"Venda Indireta"

significa qualquer venda indireta de Ações por um ou mais acionistas, diretos ou indiretos, da Companhia, para uma ou

mais Pessoas, sendo certo, entretanto, que referida venda indireta de Ações somente será permitida se as Ações consistirem no único ativo objeto da operação na qual referida venda indireta de Ações ocorrer.

- 12.1** Todos os termos em letras maiúsculas utilizados neste Bônus de Subscrição e não expressamente nele definidos terão os significados a eles atribuídos no Acordo de Investimento ou no Acordo de Acionistas, conforme o caso.

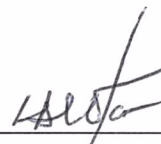
Cotia, 9 de agosto de 2019.

Presidente:



Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho

Secretário:



Luiz Augusto Chacon de Freitas

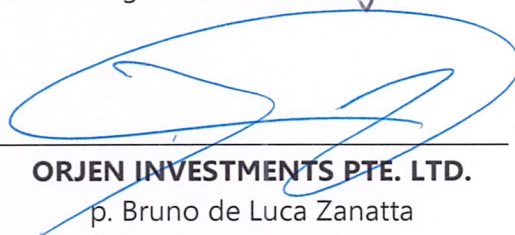
Companhia:



SUPERBAC BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS S.A.

p. Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho

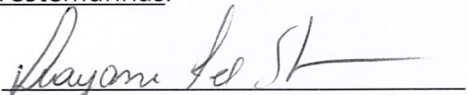
Acionista Subscritor:



ORJEN INVESTMENTS PTE. LTD.

p. Bruno de Luca Zanatta

Testemunhas:



Nome:

RG: Dayane F. de Souza Freire
CPF/ME: CPF: 375.682.878-66
RG: 46.685.062-1



Nome:

RG: Karoline de Campos Pereira
CPF/ME: CPF: 426.043.068-83
RG: 49.018.052-8

ANEXO III

**DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 2019**

DA SUPERBAC BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS S.A.

CNPJ/ME nº 00.657.661/0001-94

NIRE 35.300.340.604

**ESTATUTO SOCIAL DA
SUPERBAC BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS S.A.**

Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Artigo 1º. A Companhia, sociedade por ações de capital fechado, é denominada **SUPERBAC BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS S.A.** e será regida pelas disposições contidas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º. A sede da Companhia está localizada na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Santa Mônica, nº 1025, Parque Industrial San José, CEP 06715-865, e a Companhia poderá, por decisão de sua Diretoria, abrir, transferir ou fechar filiais, escritórios ou estabelecimentos em qualquer local do país ou no exterior.

Artigo 3º. O objeto social da Companhia compreende as seguintes atividades: **(i)** importação, distribuição, representação e comercialização nacional e internacional de produtos, equipamentos, materiais, vestuário e acessórios relacionados à proteção ambiental; **(ii)** concessão de direitos de franquia e licenças de produtos, tecnologias e serviços relacionados à proteção ambiental; **(iii)** importação, distribuição, representação e comercialização nacional e internacional de produtos, equipamentos, materiais, vestuário e acessórios relacionados a produtos sanitários e similares; **(iv)** importação, distribuição, representação e industrialização de derivados de petróleo, por si própria ou por meio de terceiros, e comercialização nacional e internacional de produtos relacionados ao tratamento de derivados de petróleo; **(v)** locação de equipamentos relacionados a controle ambiental; **(vi)** desenvolvimento de produtos, sistemas e tecnologias relativos a tratamento e controle da água; **(vii)** desenvolvimento de produtos, sistemas e tecnologias relativos a proteção ambiental; **(viii)** importação, distribuição, representação e industrialização, por si própria ou por meio de terceiros, e comercialização nacional e internacional de insumos agrícolas (como adubos, corretivos, aditivos defensivos); **(ix)** importação, distribuição, representação e industrialização, por si própria ou por meio de terceiros, e comercialização nacional e internacional de ingredientes e produtos relativos a alimentação e saúde animal; **(x)** desenvolvimento e comercialização de produtos para o tratamento de efluentes agrícolas e domésticos, incluindo resíduos de embalagens, resíduos industriais, hospitalares, sanitários e/ou outros resíduos, bem como a comercialização nacional e internacional de subprodutos resultantes; **(xi)** importação, distribuição, representação e industrialização por si própria ou por meio de terceiros, e comercialização nacional e internacional de controladores relacionados a vetores, contaminantes e pragas urbanas; **(xii)** prestação de serviços relacionados a controladores de vetores, contaminantes e pragas urbanas; **(xiii)** comercialização, distribuição, representação e licenciamento de produtos de terceiros; **(xiv)** fabricação e cultura de microrganismos (produtos de biotecnologia) para uso agrícola (inoculantes), para defesa ambiental (biorremediadores) e outros usos, exceto leveduras; **(xv)** criação de peixes em água doce; **(xvi)** comércio atacadista de

antecedência em segunda convocação, e deverá conter informações sobre o local, data e hora em que será realizada a Assembleia Geral e a ordem do dia, bem como documentação de apoio sobre as matérias que serão tratadas na Assembleia Geral.

Artigo 9º. O Presidente do Conselho de Administração presidirá a Assembleia Geral e nomeará o secretário.

Artigo 10. Exceto quanto às matérias que, expressamente, exigem quórum superior, conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações, todas as demais deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não sendo computados os votos em branco.

Artigo 11. A Assembleia Geral, além das demais competências previstas na legislação aplicável ou neste Estatuto Social, terá poderes para decidir sobre:

- (i) Qualquer alteração do objeto social e do tipo da Companhia e/ou de suas subsidiárias;
- (ii) Qualquer alteração do Estatuto Social;
- (iii) Qualquer redução do capital social da Companhia e/ou de suas subsidiárias;
- (iv) Qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia e/ou suas subsidiárias, incluindo, mas sem limitação a, fusão, incorporação ou incorporação de ações ou cisão;
- (v) Emissão de novas ações (ou valores mobiliários conversíveis em ações ou que confirmam direitos de subscrição ou aquisição de ações), exceto pela emissão de ações dentro do limite do capital autorizado da Companhia, assim como quaisquer alterações nos direitos ou preferências das ações da Companhia;
- (vi) Lançamento de oferta pública inicial de ações da Companhia ("IPO");
- (vii) Mudança nos auditores independentes da Companhia ou mudanças relevantes nas políticas contábeis, exceto resultantes de lei ou da regulamentação aplicável;
- (viii) Celebração de qualquer acordo entre a Companhia e/ou suas subsidiárias, de um lado, e, de outro lado, qualquer acionista ou quaisquer de suas partes relacionadas e/ou qualquer parte relacionada da Companhia e/ou de suas subsidiárias, inclusive o pagamento de qualquer taxa ou outra remuneração pela Companhia e/ou suas subsidiárias a qualquer acionista ou quaisquer de suas partes relacionadas e/ou qualquer parte relacionada da Companhia e/ou de suas subsidiárias;
- (ix) Pedido de autofalência pela Companhia ou por suas subsidiárias ou de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da Companhia ou suas de subsidiárias;
- (x) Dissolução ou liquidação da Companhia ou de suas subsidiárias;
- (xi) Nomeação e destituição dos liquidantes e a aprovação das contas do liquidante;
- (xii) Celebração de contratos financeiros, contração de quaisquer dívidas ou emissão de quaisquer garantias pela Companhia e/ou subsidiárias, exceto contratos relacionados a vendas

para o financiamento da venda de produtos a clientes, em valor superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) por evento (ou série de eventos relacionados);

(xiii) Qualquer mudança: (a) no número (máximo ou mínimo) de membros, atribuições ou regras de composição do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia; e (b) nas disposições relativas a procedimentos e quóruns exigidos para as deliberações da Assembleia Geral ou das Reuniões do Conselho de Administração; e

(xiv) Aprovação, bem como qualquer alteração, mudança ou término na política de dividendos na Companhia, inclusive a redução do pagamento do dividendo mínimo obrigatório ora previsto.

Capítulo IV – Administração

Artigo 12. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Artigo 13. O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) a 7 (sete) membros (e seus respectivos suplentes, cuja eleição não será obrigatória), dos quais um será o Presidente do Conselho de Administração. Os Conselheiros serão nomeados e eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. O Presidente do Conselho de Administração será nomeado pela Assembleia Geral.

Artigo 14. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas nas datas que vierem a ser decididas pelo Conselho de Administração. Tais reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria, ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros. Tal convocação deverá: **(i)** ser feita por carta registrada com 15 (quinze) dias de antecedência; **(ii)** mencionar local, data, hora e a ordem do dia; e **(iii)** ser enviada juntamente com todos os documentos pertinentes a serem discutidos na reunião. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outro local previamente escolhido pelos Conselheiros. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por videoconferência ou conferência telefônica, sendo que nesses casos os membros do Conselho de Administração deverão enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho, por carta ou e-mail, no prazo de 2 (dois) dias da respectiva reunião. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá ser representado nas reuniões do Conselho por outro membro do Conselho de Administração mediante procuração outorgada especificamente para tal fim.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração serão validamente instaladas e as deliberações serão consideradas válidas com a presença e voto da maioria simples do número total de Conselheiros.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância ou impedimento temporário de qualquer Conselheiro, se esse Conselheiro não tiver um suplente, ele será imediatamente substituído, permanente ou temporariamente, por uma pessoa a ser nomeada e eleita pela Assembleia Geral.

Artigo 15. O Conselho de Administração, além das demais competências previstas na legislação aplicável ou neste Estatuto Social, terá poderes para decidir sobre:

- (i)** Nomeação do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro da Companhia;
- (ii)** Aprovação de (a) plano de negócios, inclusive mudanças no escopo dos negócios e (b) orçamento anual;

Artigo 17. Os membros do Conselho de Administração e os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração ou no livro de atas de reuniões da Diretoria, conforme o caso, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

Parágrafo Primeiro. Os Conselheiros e Diretores poderão ser destituídos ou substituídos, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, respectivamente.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão participar dos lucros da Companhia, observados os limites legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro. Os Conselheiros e os Diretores estão isentos de concessão de garantia para gestão.

Artigo 18. A Companhia será sempre representada **(i)** pelo Diretor Presidente, individualmente; ou **(ii)** por quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou **(iii)** por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador; ou **(iv)** 2 (dois) procuradores, em conjunto, dentro dos limites expressos de suas respectivas procurações, observadas as disposições dos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.

Parágrafo Primeiro. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas **(i)** pelo Diretor Presidente, individualmente; ou **(ii)** por quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, e deverão conter poderes específicos e prazo de duração não superior a 1 (um) ano, exceto quanto a instrumentos de outorga de poderes *at judícia et extra*, que poderão ter um prazo de duração superior.

Parágrafo Segundo. A representação prevista neste artigo inclui, entre outras, a representação da Companhia: **(i)** perante terceiros ou autoridades governamentais (federal, estadual ou municipal) ou entidades públicas; **(ii)** na assinatura de documentos de qualquer natureza, duplicatas, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento, gestão de contas correntes da Companhia, contratos e qualquer outro documento, de qualquer natureza; **(iii)** em juízo, como autora ou ré; e **(iv)** para votar em relação às subsidiárias da Companhia.

Artigo 19. Todos os atos praticados por qualquer dos acionistas, Conselheiros, Diretores, procuradores ou empregados que envolvam a Companhia em obrigações relacionadas a negócios estranhos ao seu objeto social, por exemplo, a concessão de garantias pessoais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em benefício de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem efeito perante a Companhia e terceiros, exceto se prévia e expressamente aprovado por este Estatuto Social, pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração.

Capítulo VI – Conselho Fiscal

Artigo 20. O Conselho Fiscal da Companhia não será permanente e poderá ser eleito para um exercício social específico, a pedido dos acionistas, e as regras sobre suas atribuições e nomeação de seus membros devem observar as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

Capítulo VII – Exercício Social, Balanço Patrimonial e Lucros

Artigo 21. O exercício social terá início em 1º de janeiro de cada ano e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. Ao final de cada exercício social, o balanço patrimonial, as demonstrações de resultados, os relatórios da administração e qualquer outra demonstração ou relatório exigido por lei serão elaborados pela Diretoria.

Artigo 22. Após os ajustes legais, o lucro líquido de cada exercício social será distribuído conforme deliberado em Assembleia Geral, de acordo com as disposições deste Estatuto Social.

Artigo 23. A Companhia poderá distribuir dividendos conforme decisão de seus acionistas. Os acionistas têm o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício social, o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado de acordo com a Lei das Sociedades por Ações. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputado o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, nos termos do Artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95.

Artigo 24. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá elaborar balanços patrimoniais a qualquer momento para distribuir dividendos intermediários, observado o presente Estatuto Social e a legislação aplicável.

Capítulo VIII – Resolução de Controvérsias

Artigo 25. Qualquer controvérsia entre os acionistas ou entre os acionistas e a Companhia, será resolvida de forma definitiva, exclusiva e conclusiva por arbitragem vinculante, conforme abaixo previsto. A arbitragem será exclusivamente (i) administrada pela Câmara de Comércio Internacional ("CCI") e (ii) conduzida de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional ("Regulamento da CCI"), incorporado ao presente Estatuto Social por referência. A controvérsia será resolvida de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Primeiro. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, e esses árbitros serão nomeados de acordo com o Regulamento da CCI.

Parágrafo Segundo. Os procedimentos de arbitragem serão conduzidos de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e o idioma da arbitragem será o inglês. A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Parágrafo Terceiro. Todos os custos e despesas do procedimento de arbitragem, inclusive os honorários dos árbitros, serão pagos pela(s) parte(s) vencida(s). Caso a sentença arbitral conceda parcialmente as demandas em disputa, tais custos e despesas serão pagos na proporção determinada na referida sentença.

Parágrafo Quarto. A existência e o conteúdo do procedimento arbitral e/ou de quaisquer documentos, inclusive, entre outros, decisões ou laudos, e as informações ali divulgadas, serão mantidos em sigilo pelas partes, exceto conforme possa ser imposto ou exigido por disposição legal obrigatória.

Parágrafo Quinto. As partes terão o direito de requerer, de forma condizente com este Estatuto Social, medida cautelar e/ou provisória, inclusive penhora antes da constituição do tribunal arbitral ou medidas liminares, observado, porém, que, após a constituição do tribunal arbitral, tal tribunal terá competência exclusiva para apreciar os requerimentos de medida cautelar e/ou provisória. Qualquer parte terá o direito de pedir tutela ou execução específica em relação a qualquer obrigação de pagar uma quantia certa nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Sexto. Nesses casos, as partes concordam e decidem que as Varas Estaduais da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, terão competência exclusiva para conhecer e decidir sobre medida liminar e/ou cautelar ou sobre tutela ou execução específica, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Mesmo nos casos em que uma medida cautelar tenha sido concedida, o mérito da matéria em litígio será decidido pelo tribunal arbitral. As medidas pleiteadas pelas partes perante a autoridade judiciária competente não serão consideradas violação ou renúncia à convenção de arbitragem. Tais medidas deverão ser notificadas sem demora à Secretaria da CCI.

Capítulo IX – Dissolução

Artigo 26. No caso de dissolução da Companhia, os acionistas nomearão um liquidante em Assembleia Geral, e deliberarão sobre as condições da dissolução.

Capítulo X – Disposições Gerais

Artigo 27. A Companhia, seus Conselheiros, auditores e Diretores observarão e cumprirão as disposições dos acordos de acionistas arquivados em sua sede, e **(i)** os membros da Assembleia Geral ou dos órgãos administrativos da Companhia, em especial seus Presidentes, abster-se-ão de computar os votos contrários às disposições dos referidos acordos, e também permitirão que, em caso de ausência, abstenção ou voto contrário às disposições dos referidos acordos por um acionista vinculado por um acordo de acionistas ou seu representante no Conselho de Administração, o acionista lesado por tal conduta, ou seu representante no Conselho de Administração, conforme o caso, poderá votar com as ações daquele acionista ou em substituição ao Conselheiro ausente, que se absteve ou que proferiu um voto contrário às disposições dos acordos, conforme o caso, e **(ii)** a Companhia está expressamente proibida de aceitar ou efetuar qualquer transferência de ações, oneração ou cessão de direitos de preferência para subscrição de ações ou outros valores mobiliários que não cumpram as disposições deste Estatuto Social ou de qualquer acordo de acionistas.
